



PARECER Nº 1892, DE 2024, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 324, DE 2017

De autoria do deputado Gil Lancaster, o projeto em epígrafe dispõe sobre a advertência quanto ao uso de anticoncepcionais por pessoas portadoras de trombofilia.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação da proposição, na forma do substitutivo.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 16, do Regimento Interno.

No caso da trombose venosa, a obstrução costuma ser nos membros inferiores e, se o coágulo se desprender, pode causar complicações graves como a embolia pulmonar, já a trombose arterial pode parar o fluxo de importantes vias do cérebro, coração e outros órgãos, gerando Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou infarto agudo do miocárdio.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação aperfeiçoa o texto do projeto.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 324/2017, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Paulo Correa Jr – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO PAULO CORREA JR, FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO NA CCJR.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2024.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator
Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Analice Fernandes	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Letícia Aguiar	Favorável ao voto do relator